



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. CH-01.121224-SEDUC**

**PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Poranga-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Doutor Eptácio de Pinho, S/N, Eufrasino Neto, Centro, Poranga-CE, Cep: 62.220-000**, inscrita no CNPJ n.º **07.438.187/0001-59**, representada neste ato pela **Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia**, a **Sra. Maria Pereira da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04, DE 02 de abril de 2015, que alterou os artigos 25 a 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, sob-responsabilidade da Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Poranga-CE, através de Chamada Pública conforme Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar até o dia 20/01/2025, a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede da Prefeitura, localizada no endereço mencionado anteriormente, e neste, será realizada sessão pública para a apuração das habilitações e classificação dos projetos de venda no dia 21/01/2025, às 09h.

**1. OBJETIVO**

1.1 - A presente Chamada Pública tem como objeto a **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, sob-responsabilidade da Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Poranga-CE, através de Chamada Pública conforme Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ALHO</b> , em embalagem resistente e firme e intacto, sem lesões físicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme isento de sujidades, parasitas e larvas, com sabor e cheiro próprio. Apresentação: 1 KG.	463819	<b>1.250</b>	R\$ 35,25	R\$ 44.062,50
2	<b>BANANA</b> , em pencas, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, polpa firme e intacta, sem danos físicos ou cortes (rachaduras), tamanho e coloração uniforme, unidade média com no mínimo 60g. Apresentação: 1 KG	464381	<b>54.000</b>	R\$ 4,60	R\$ 248.400,00
3	<b>COLORAU EM PÓ (URUCUM)</b> , fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em embalagem própria e atóxica, vedada, resistente, transparente. Apresentação: Embalagens contendo 1 KG.	469055	<b>600</b>	R\$ 6,11	R\$ 3.666,00
4	<b>CHEIRO VERDE</b> , (Coentro e cebolinha): maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Apresentação: Maço	264092	<b>3.600</b>	R\$ 2,12	R\$ 7.632,00
5	<b>FELJÃO DE CORDA</b> , constituído de grãos inteiros e sadios, sem presença de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, sem furos e com ausência de insetos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Apresentação:	234970	<b>2.300</b>	R\$ 6,95	R\$ 15.985,00



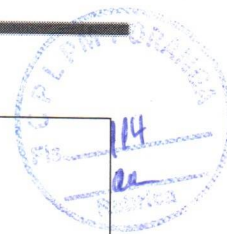
	Embalagens contendo 1 KG				
6	<b>MELANCIA</b> , com casca firme, coloração própria sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	464418	<b>14.700</b>	R\$ 3,62	R\$ 53.214,00
7	<b>POLPA DE FRUTA</b> , sabor goiaba, obtido a partir de frutas, 100% natural, sem aditivos químicos, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas, congeladas, não fermentada, sem conservante acondicionado em embalagem com no mínimo 1kg, resistente, transparente. Com cheiro e sabor próprio. Apresentação: Embalagens contendo 1 KG	464514	<b>2.900</b>	R\$ 18,88	R\$ 54.752,00
8	<b>POLPA DE FRUTA</b> , sabor acerola obtido a partir de frutas, 100% natural, sem aditivos químicos, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas, congeladas, não fermentada, sem conservante acondicionado em embalagem com no mínimo 01kg, resistente, transparente. Com cheiro e sabor próprio. Apresentação: Embalagens contendo 1 KG	464484	<b>2.900</b>	R\$ 18,69	R\$ 54.201,00
9	<b>POLPA DE FRUTA</b> , sabor Manga obtido a partir de frutas, 100% natural, sem aditivos químicos, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas, congeladas, não fermentada, sem conservante acondicionado em embalagem com no mínimo 01kg, resistente, transparente. Com cheiro e sabor próprio. Apresentação: Embalagens contendo 1 KG	464475	<b>2.900</b>	R\$ 18,76	R\$ 54.404,00
10	<b>POLPA DE FRUTA</b> , sabor Maracujá obtido a partir de frutas, 100% natural, sem aditivos químicos, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas, congeladas, não fermentada, sem conservante acondicionado em embalagem com no mínimo 01kg, resistente, transparente. Com cheiro e sabor próprio. Apresentação: Embalagens contendo 1 KG	464474	<b>2.900</b>	R\$ 18,62	R\$ 53.998,00
11	<b>MELÃO</b> , com casca firme, coloração própria, sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	467420	<b>7.300</b>	R\$ 5,35	R\$ 39.055,00
12	<b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA</b> , farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. Apresentação: Embalagens contendo 1 KG	458918	<b>460</b>	R\$ 4,26	R\$ 1.959,60
13	<b>BATATA INGLESA</b> , De 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	463754	<b>2.750</b>	R\$ 8,09	R\$ 22.247,50
14	<b>BETERRABA</b> , o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como dano profundo, podridão, murcho, passado.	463767	<b>2.750</b>	R\$ 6,35	R\$ 17.462,50
15	<b>CEBOLA</b> , de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo "in natura" devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	463781	<b>3.900</b>	R\$ 5,18	R\$ 20.202,00
16	<b>CENOURA</b> , De 1ª qualidade, fresca, tamanho regular, isenta de sujidades. Deverá apresentar odor agradável,	463770	<b>2.750</b>	R\$ 6,66	R\$ 18.315,00



	consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.				
17	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor, sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	463809	<b>850</b>	R\$ 7,10	R\$ 6.035,00
18	<b>REPOLHO</b> , branco de 1ª qualidade- isento de fungos e sujidade, limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos do alimento, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	463829	<b>2.750</b>	R\$ 6,95	R\$ 19.112,50
19	<b>TOMATE</b> , tamanho médio, médio grau de maturação, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	463803	<b>2.750</b>	R\$ 6,07	R\$ 16.692,50
20	<b>LARANJA</b> , características gerais: de primeira, quando constituída por fruta de boa qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação.	464393	<b>4.500</b>	R\$ 4,57	R\$ 20.565,00
21	<b>BATATA DOCE</b> , deve ser de boa qualidade, casca lisa, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser desenvolvida, de tamanho médio, consistência firmes e procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	463753	<b>1.700</b>	R\$ 5,79	R\$ 9.843,00
22	<b>ABÓBORA IN NATURA</b> , deve ser de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser desenvolvida, de tamanho médio, consistência firme e procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfícies de casca	463746	<b>2.900</b>	R\$ 4,72	R\$ 13.688,00
23	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca fina, lisa, íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, livres de fungos e sujidades.	464350	<b>4.200</b>	R\$ 2,81	R\$ 11.802,00
24	<b>MANDIOCA (MACAXEIRA)</b> , deve proceder de espécimes vegetais genuínos e são, ser de colheita recente, Tipo branca ou amarela, fresca e com casca íntegra, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	463795	<b>3.000</b>	R\$ 4,61	R\$ 13.830,00
25	<b>COUVE MANTEIGA</b> , couve folha, tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentação: Maço com no mínimo, 7 folhas	463822	<b>2.700</b>	R\$ 5,82	R\$ 15.714,00
26	<b>TANGERINA</b> - de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Apresentação: KG	464436	<b>4.500</b>	R\$ 8,01	R\$ 36.045,00



27	<b>PEPINO</b> - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentação: KG	463796	<b>2.750</b>	R\$ 4,13	R\$ 11.357,50
28	<b>FEIJÃO PRETO</b> - -- tipo 1, classe feijão preto, novo, de primeira qualidade, em embalagem plástica, transparente. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Apresentação: pacote com 1kg	464552	<b>1.500</b>	R\$ 9,69	R\$ 14.535,00
29	<b>ABACAXI PÉROLA</b> - de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. Apresentação: Unidade	232363	<b>4.600</b>	R\$ 8,96	R\$ 41.216,00
30	<b>TAPIOCA DA REGIÃO</b> - goma de mandioca hidratada: goma pronta para tapioca, embalagem de 500 gramas. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e de validade de no mínimo 6.	459085	<b>1.210</b>	R\$ 15,00	R\$ 18.150,00
31	<b>ABACATE</b> - Abacate de tamanho regular á grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	464371	<b>400</b>	R\$ 11,13	R\$ 4.452,00
32	<b>MANGA PALMER</b> - de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	464407	<b>2.100</b>	R\$ 3,22	R\$ 6.762,00
33	<b>PIMENTA DO REINO</b> - pimenta do reino moída, embalagem de 500 gramas. De boa qualidade.	463919	<b>630</b>	R\$ 24,71	R\$ 15.567,30
34	<b>MACÃ</b> - Maçã de primeira qualidade, casca íntegra e consistência firme. Peso médio de 80g. O produto não deverá estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde. O produto deve estar intacto. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	464401	<b>2.000</b>	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
35	<b>AÇAFRÃO</b> de terra ou cúrcuma, em pó isenta de impureza e umidade, acondicionada em sacos plásticos de 500 gramas, com especificações técnicas do produto	463827	<b>830</b>	R\$ 59,29	R\$ 49.210,70
36	<b>BOLO CASEIRO</b> Característica Gerais: Bolo caseiro, sem recheio e sem cobertura. Com peso podendo variar entre 400g a 500g Sabores: cacau, banana, laranja, baunilha, cenoura, entre outros. Elaborado com óleo e/ou manteiga, açúcar, ovo de galinha, fermento em pó, farinha de trigo e/ou de arroz. Ofertar opções livres de glúten, sem lactose e livre de produtos animais em sua composição (vegana). Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de gorduras trans industrializadas (margarina e/ou gordura vegetal hidrogenada). O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Peso por unidade: 60 g Embalagem/transporte: Deverá ser embalado individualmente, em embalagem plástica transparente e atóxica ou bandeja de isopor e coberto por plástico filme. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.	476817	<b>11.100</b>	R\$ 11,71	R\$ 129.981,00
37	<b>PÃO CASEIRO</b> macio, fresco, não embalado quente,	460405	<b>18.000</b>	R\$ 0,73	R\$ 13.140,00



isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Com tamanhos regulares. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade. O produto deve ser entregue em temperatura ambiente. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente higienizada.				
---	--	--	--	--

## 2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento deste Município na classificação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1818.12.361.0231.2.058 - Manut. do Programa Alimentação Escolar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de *Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais*, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - Certificado de registro no MAPA de estabelecimento produtor em nome do proponente ou através de contrato terceirizado para o fornecimento de polpas de frutas;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

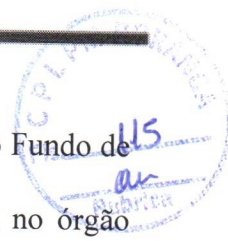
3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Certificado de registro no MAPA de estabelecimento produtor em nome do proponente ou através de contrato terceirizado para o fornecimento de polpas de frutas;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - Certificado de registro no MAPA de estabelecimento produtor em nome do proponente ou através de contrato terceirizado para o fornecimento de polpas de frutas;
- VII - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VIII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o Anexo constante desse edital (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **01 (um) dia** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até **10 (dez) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes na imprensa oficial do Município, consoante o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e no prazo de **05 (cinco) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
  - II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
  - III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
  - IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
    - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento



mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS

6.1 - O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos indicados pela nutricionista do município no seguinte endereço: **Av. Doutor Epitácio de Pinho, S/N, EufRASINO Neto, Centro, Poranga-CE, Cep: 62.220-000**, até **02 (dois) dias úteis** após o término da sessão pública, entre **08h e 14h**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, por profissional nutricionista do município, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até **07 (sete) dias** após o prazo da apresentação das amostras na imprensa oficial do Município, consoante o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

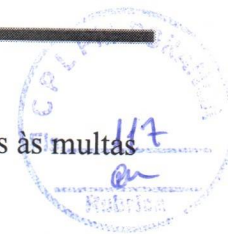
## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues sempre que solicitados diretamente na **Central de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Poranga-CE**, localizada na **Av. Doutor Epitácio de Pinho, S/N, EufRASINO Neto, Centro, Poranga-CE, Cep: 62.220-000**, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração, na qual se atestará o seu recebimento.

## 8. PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária em nome do beneficiário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



8.3 – A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: **Sala da Comissão de Licitação do Município de Poranga-CE**, situada no endereço constante do preâmbulo desse edital, no horário entre **08h00m às 14h00m**, de segunda a sexta-feira ou nos seguintes endereços eletrônicos: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://www.poranga.ce.gov.br/>.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  
 $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.4 - Fazem parte desta Chamada Pública:

**Anexo I** – Modelos de Projetos de Venda.

**Anexo II** – Minuta do Contrato.

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Produção Própria.

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Controle do Limite Individual de Venda (Apenas para o Grupo Formal).

**Anexo V** – Termo de Representação (Apenas para o Grupo Informal).

**Anexo VI** – Mapa de Regiões Geográficas.

**Anexo VII** – Tabela das Regiões Geográficas Intermediárias e Regiões Geográficas Imediatas e Relação dos Municípios que as compõem.

Poranga-CE, 23 de dezembro de 2024.

**Maria Pereira da Silva**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia